

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI-ME, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**PROCESSO Nº: 00080-00054469/2018-16**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por **MAURÍCIO PAZ MARTINS**, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].300.341-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 30 de março de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 27-A, de 30/03/2021, p. 01, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, p. 05, alterada pela Portaria nº 321, de 25/09/2019, publicada no DODF nº 187, de 01/10/2019, p. 12, e pelo Decreto nº 40.194, de 22/10/2019, publicado no DODF nº 203, de 23/10/2019, p. 08, e a empresa **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 19.897.299/0001-57, com sede no Setor Hoteleiro Norte, Bloco I, Sobreloja, Parte A, s/nº, Asa Norte- Brasília/DF, CEP: 70.705-912, telefone [REDACTED] e-mail: [REDACTED] neste ato representada por **ISABEL MARQUEZ TEODORO**, na qualidade de Proprietária, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].877.996-[REDACTED], resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2020 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Justificativas (Docs. SEI 62674088, 62877718 e 62982561), ou até a assinatura de novo contrato decorrente do processo licitatório SEI nº 00080-00088898/2021-84, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.342.931,25 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, devendo o valor de R\$ 1.334.169,18 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e dezoito

centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (LOA 2021), compatível com o Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (LDO 2021), enquanto a parcela remanescente, no valor de R\$ 1.008.762,07 (um milhão, oito mil setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos), será incluída na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro subsequente (LOA 2022).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica assegurado à Contratada o direito de análise do pedido de repactuação formulado em documentos juntados ao processo, observadas as disposições legais, bem como o estabelecido no Edital Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 293/2019 – Prefeitura de Uberlândia -MG (Doc. SEI 36985748), no Termo de Referência (Doc. SEI 40731419) e no Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2020 (Doc. SEI 41404335).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 18101

II - Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. Foi emitida, em 01/06/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE02677, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob o evento nº 400092, na modalidade Global.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A garantia contratual será de **5% (cinco por cento)** do valor desse Aditivo, que corresponde a **R\$ 117.146,56 (cento e dezessete mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, e deverá ser prestada no ato de assinatura do Termo Aditivo, mediante caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cujo valor será atualizado nas condições contratualmente previstas, na forma do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2021 até 04/06/2022, ou até a assinatura de novo contrato decorrente do processo licitatório SEI nº 00080-00088898/2021-84, o que ocorrer primeiro.

6.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, adotando-se o INPC (Índice apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pela variação relativa ao período de um ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contrato será rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, tão logo seja concluído o procedimento licitatório constante no Processo SEI nº 00080-00088898/2021-84 e cumprido o período de transição entre os contratos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**Pela CONTRATANTE:**

**MAURÍCIO PAZ MARTINS**

Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

**Pela CONTRATADA:**

**ISABEL MARQUEZ TEODORO**

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

1. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: █████.546.876-████
2. CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - CPF: █████.203.381-████



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO PAZ MARTINS - Matr. 00344966, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/06/2021, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL MARQUEZ TEODORO, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 10:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - Matr.0247285-6, Gerente de Contratos e Termos**, em 02/06/2021, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 02/06/2021, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=63114597)  
verificador= **63114597** código CRC= **891FFB45**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF